Prefeitura Municipal de Barrinha

LEI Nº. 1.494, DE 08 DE JANEIRO DE 1997.

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO DA DIVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS.

MARCOS APARECIDO MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal de Barrinha aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica concedido um desconto de trinta e cinco por cento (35%) sobre o valor atualizado de todo e qualquer tributo municipal, aos contribuintes que até 31.01.97 quitarem seus débitos inscritos na dívida ativa.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA,

EM 08 DE JANEIRO DE 1997

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Secretária